

**Lei nº 2.600, de 04 de abril de 2006.**

**“Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** O valor padrão de referência do artigo 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do magistério, passa a ser de R\$ 281,07 (duzentos e oitenta e um reais e sete centavos).

**Parágrafo único.** O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) de aumento real de salários.

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos contratados emergencialmente por intermédio das Leis nºs 2.534, 2.553, 2.568, 2.569, 2.572, 2.573 e 2.579 sofrerão os mesmos percentuais de reajuste aplicados conforme Parágrafo Único do artigo 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.11.03.00 – Subsídios

3.1.90.01.00 – Aposentadorias

3.1.90.03.00 - Pensões

**Art. 4º** As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I da presente Lei, provido de 02 (duas) páginas numeradas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**,  
04 de abril de 2006.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## ANEXO I

### I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

<b>Padrão</b>	<b>Coef.A</b>	<b>Valor</b>	<b>Coef. B</b>	<b>Valor</b>	<b>Coef. C</b>	<b>Valor</b>	<b>Coef. D</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	1,30	R\$ 365,39	1,36	R\$ 382,26	1,42	R\$ 399,12	1,50	R\$ 421,61
<b>2</b>	1,36	R\$ 382,26	1,42	R\$ 399,12	1,47	R\$ 413,17	1,53	R\$ 430,04
<b>3</b>	1,43	R\$ 401,93	1,48	R\$ 415,98	1,54	R\$ 432,85	1,59	R\$ 446,90
<b>4</b>	1,57	R\$ 441,28	1,70	R\$ 477,82	1,76	R\$ 494,68	1,85	R\$ 519,98
<b>5</b>	1,80	R\$ 505,93	1,85	R\$ 519,98	1,90	R\$ 534,03	2,00	R\$ 562,14
<b>6</b>	2,10	R\$ 590,25	2,15	R\$ 604,30	2,23	R\$ 626,79	2,30	R\$ 646,46
<b>7</b>	2,53	R\$ 711,11	2,67	R\$ 750,46	2,80	R\$ 787,00	2,95	R\$ 829,16
<b>8</b>	3,35	R\$ 941,58	3,65	R\$ 1.025,91	3,90	R\$ 1.096,17	4,20	R\$ 1.180,49
<b>9</b>	4,20	R\$ 1.180,49	4,50	R\$ 1.264,82	4,75	R\$ 1.335,08	5,00	R\$ 1.405,35
<b>10</b>	5,07	R\$ 1.425,02	5,35	R\$ 1.503,72	5,62	R\$ 1.579,61	5,90	R\$ 1.658,31

### II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>Padrão</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	1,42	399,12
<b>2</b>	2,08	584,63
<b>3</b>	2,86	803,86
<b>4</b>	3,34	938,77
<b>5</b>	4,38	1.231,09
<b>6</b>	6,14	1.725,77
<b>7</b>	7,52	2.113,65

### III- FUNÇÕES GRATIFICADAS

<b>Padrão</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	0,71	199,56
<b>2</b>	1,04	292,31
<b>3</b>	1,43	401,93
<b>4</b>	1,67	469,39
<b>5</b>	2,19	615,54
<b>6</b>	3,07	862,88
<b>7</b>	3,76	1.056,82

### IV- MAGISTÉRIO

<b>Níveis</b>	<b>Coef.A</b>	<b>Valor</b>	<b>Coef.B</b>	<b>Valor</b>	<b>Coef.C</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	1,43	401,93	1,54	432,85	1,65	463,77
<b>2</b>	1,90	534,03	2,00	562,14	2,10	590,25
<b>3</b>	2,00	562,14	2,10	590,25	2,20	618,35
<b>4</b>	2,10	590,25	2,20	618,35	2,30	646,46